



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.531**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Título de Cidadão Honorário

**Autoria:** Manoel Stalin Costa Cordeiro

**Data:** 10/10/2023

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 30, de 17/10/2023. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao Dr. João Alves de Melo.

**Controle Interno – Caixa:** 70.6    **Posição:** 14    **Número de folhas:** 07

**RESOLUÇÃO**

**Nº 30/2023**

Especie: Ph  
Categoria: Honraria  
Subcategoria: Cidadania honorária  
C/I: 78.6  
Ordem: 14  
nº fls: 05



**17.10.2023**

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2023

AUTOR:

**Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro**

ASSUNTO:

**Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. João Alves de Melo.**

### MOVIMENTO

1 - Entrada dia - 10/10/2023

2 - Comissão Especial.

3 - APROVADO EM ÚNICA EM 17.10.2023

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

## Resolução nº 30, de 17 de Outubro de 2023

### Concede o Título de Cidadão Honorário ao sr. João Alves de Melo

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º**- Fica outorgado ao **sr. João Alves de Melo**, o **Título de Cidadão Honorário de Montes Claros**, pelos seus relevantes serviços prestados a este município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de Outubro de 2023.

Vereador Martins Lima Filho  
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias  
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico, nos termos do Art. 8º da L.G.M., que o(a)	
<u>Resolução nº 30</u>	
foi afixado(a) no quadro de avisos localizado no	
hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Municipal	
de Montes Claros, em <u>18 / 10 / 23</u> , para se	
tornar público(a).	
Por ser verdade, firme a presente.	
Montes Claros-MG, <u>18 de Outubro de 2023</u>	

*(Signature)*  
Cláudia Maria Santos Veloso  
Gerente Administrativa



de serviço/contribuição de 26 anos, 10 meses e 01 dia. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 4.204, de 27 de junho de 2023).

**MARINALVA FELIX DOS SANTOS**, matrícula nº 7365-2/1, portadora do CPF nº 844.890.906-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS I, GRUPO: NSMI-01, PADRÃO: V-15, com o tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 05 meses e 12 dias. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 3.707, de 05 de julho de 2023).

**PLINIO DARYC DE JESUS VIEIRA**, matrícula nº 2552-1/1, portador do CPF nº 598.369.546-00, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL, GRUPO: NM-03/NM-G2, PADRÃO: P-16, com o tempo de serviço/contribuição de 38 anos, 10 meses e 08 dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº 3.994, de 19 de junho de 2023).

**RENATA TEIXEIRA VIEIRA DIAS**, matrícula nº 7363-6/1, portadora do CPF nº 951.144.836-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS I, GRUPO: NSMI-01, PADRÃO: V-15, com o tempo de serviço/contribuição de 25 anos e 26 dias. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 4943, de 31 de julho de 2023).

**ROSA CASSIA ALVES MIRANDA E CRISCOLO**, matrícula nº 1954-2/1, portadora do CPF nº 578.615.606-00, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo efetivo de ASSISTENTE EXECUTIVO, GRUPO: NM-06/NM-G2, PADRÃO: P-15, com o tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 04 meses e 29 dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº 4.469, de 10 de julho de 2023).

**SEBASTIAO PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 7930-8/1, portador do CPF nº 367.626.606-49, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Juventude, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, GRUPO: NM-14/NM-G3, PADRÃO-14, com o tempo de serviço/contribuição de 35 anos e 03 dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº 4.930, de 31 de julho de 2023).

**SELMA GONCALVES SILVA**, matrícula nº 591-6-1, portadora do CPF nº 733.442.066-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS I, GRUPO: NSMI-01, PADRÃO: V-18, com o tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 04 meses e 24 dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº 4.692, de 20 de julho de 2023).

**SERGIA SONIA MOTASOARES**, matrícula nº 8416-6/1, portadora do CPF nº 802.673.786-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS I, GRUPO: NSMI-01, PADRÃO: V-14, com o tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 10 meses e 22 dias. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 3.705, de 05 de junho de 2023).

**SERGIO RICARDO ALVES SOARES**, matrícula nº 3606-4/1, portador do CPF nº 543.603.076-91, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no cargo efetivo de MECÂNICO, GRUPO: NF-17/NF-G2, PADRÃO: P-17, com o tempo de serviço/contribuição de 38 anos, 02 meses e 23 dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº 4.514, de 14 de julho de 2023).

**SIMONE APARECIDA DE CASTRO**, matrícula nº 2053-2/1, portadora do CPF nº 958.872.296-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS I, GRUPO: NSMI-01, PADRÃO: V-13, com o tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 02 meses e 29 dias. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 4.650, de 18 de julho de 2023).

**ZONEIDE APARECIDA FERREIRA DE MOURA**, matrícula nº 209-7/1, portadora do CPF nº 931.159.706-68, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO: NM-01 / LEI Nº 4.499/2012, PADRÃO: P-16, com o tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 01 mês e 24 dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº 4.405, de 06 de julho de 2023).

**Art. 2º** - Os valores dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior serão revisados nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei, com exceção dos casos previstos na Constituição Federal, que serão reajustados com base no índice do RGPS.

**Art. 3º** - O pagamento dos benefícios de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - Prevmod.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Montes Claros (MG), 16 de outubro de 2023.

**HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO**  
Prefeito de Montes Claros

**EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA**  
Presidente do Prevmod

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

Decreto nº 4651, 16 de outubro de 2023

**RATIFICA PORTARIA EMITIDA PELO PROCURADOR-GERAL, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "l" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, que o Procurador-Geral do Município de Montes Claros/MG é autoridade competente, por meio da delegação de poderes expressa no Decreto Municipal nº 3.668/2018, para decidir em processos administrativos disciplinares, em especial para aplicar as penalidades de demissão e cassação de aposentadoria, previstas no art. 156, inciso I, da Lei Municipal nº 3.175/2003;

**CONSIDERANDO**, a elevada gravidade da prática de conduta de assédio e importunação sexual no exercício de emprego, cargo ou função pública, absolutamente incompatível com a conduta de servidores da Administração Pública, bem como a imperativa necessidade de proteção da mulher no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 3.790/2018, que institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual e rápida repressão;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Poder Público deve servir de exemplo para toda organização social no enfrentamento e prevenção da prática do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e de todas as formas de violação sexual nos órgãos e entidades da estrutura administrativa, inclusive para impedir a reiteração da ocorrência de condutas ilícitas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ratificada, em todos os seus termos, a Portaria/PROGE, nº 01, de 02 de fevereiro de 2023, que: "DISPOSO SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR", emitida por força da delegação de poderes constante do Decreto Municipal nº 3.668, de 10 de abril de 2018, mantendo-se os regulares efeitos da decisão administrativa de demissão do servidor Júlio Izidoro de Souza, matrícula nº 1699-3, preferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 16 de outubro de 2023.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Ótavio Batista Rocha Machado**  
Procurador-Geral

## PREFEITURA DE MONTES CLAROS/MG

Extrato de Ratificação nº. 748/2023

O Município de Montes Claros torna pública a Ratificação do Processo nº. 620/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 217/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORECIDINA DIGLICONATO 4,0% E MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO DR. ALPHEU GONÇALVES DE QUADROS, UPA CHIQUINHO GUIMARÃES, CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES, E PARA UTILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAAE, CONFORME MEMORANDO-CIRCULAR Nº 50/2023/SES/SUBPAS-SAF-DMB, DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.043 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.546 DE 2017, em favor das seguintes sociedades empresárias: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.945.035/0001-91, com o valor total de R\$ 62.776,92 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos); ALFALGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.502/0001-14, com o valor total de R\$ 5.201,61 (cinco mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos); BH FARMA COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.799.163/0001-26, com o valor total de R\$ 71.217,80 (setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.269.125/0001-87, com o valor total de R\$ 232.763,97 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos); CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.814.497/0007-00, com o valor total de R\$ 94.607,70 (noventa e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta e centavos); COMERICAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0002-20, com o valor total de R\$ 268.006,51 (duzentos e sessenta e oito mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.325.157/0002-15, com o valor total de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO & COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.047.164/0001-53, com o valor total de R\$ 91.891,80 (noventa e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.874.929/0001-40, com o valor total de R\$ 216.774,23 (duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos); MEDICOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.635.177/0001-05, com o valor total de R\$ 9.820,40 (nove mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos); MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.681.325/0001-57, com o valor total de R\$ 163.881,31 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta um centavos); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.856.593/0001-50, com o valor total de R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.705.251/0001-98, com o valor total de R\$ 247.830,10 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos); PROMEFARMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.856.593/0001-66, com o valor total de R\$ 2.027,00 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos); SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.031.668/0001-27 com o valor total de R\$ 209.021,29 (duzentos e nove mil, vinte e um reais e vinte e nove centavos); SIRIO PHARMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.495.759/0001-16, com o valor total de R\$ 69.079,76 (sessenta e nove mil, setenta e nove reais e setenta e seis centavos); SOMA/ MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.927.876/0001-67, com o valor total de R\$ 102.627,92 (cento e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos); UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICAS NACIONAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.665.981/0009-75, com o valor total de R\$ 129.447,42 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Total: R\$2.055.409,64 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). Ratificado em 17 de outubro de 2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 17 de outubro de 2023.

**Jahed Wagner Leite Castro**  
Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº 30, de 17 de Outubro de 2023  
Concede o Título de Cidadão Honorário  
ao Sr. João Alves de Melo

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º** Fica outorgado ao Sr. João Alves de Melo, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros, pelos seus relevantes serviços prestados a este município.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de Outubro de 2023.

**Vereador Martins Lima Filho**  
Presidente da Câmara

**Vereador Igor Gustavo Dias**  
1ºSecretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº 31, de 17 de Outubro de 2023  
Concede o Título de Cidadão Honorário  
ao Dr. Osiris José Dutra Martuscelli

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º** Fica outorgado ao Dr. Osiris José Dutra Martuscelli, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros/MG, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de Outubro de 2023.

**Vereador Martins Lima Filho**  
Presidente da Câmara

**Vereador Igor Gustavo Dias**  
1ºSecretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº32, de 17 de Outubro de 2023  
Concede o Título de Cidadão Honorário  
ao Sr. Vilomiro de Souza Ferreira (MIRÓ VÍDEO)

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º** Fica outorgado ao sr.Vilomiro de Souza Ferreira, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros (MG), pelos seus relevantes serviços prestados este Município.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de Outubro de 2023.

**Vereador Martins Lima Filho**  
Presidente da Câmara

**Vereador Igor Gustavo Dias**  
1ºSecretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº012/2023 – Pregão Presencial nº06/202 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, prestar serviços contínuos à Câmara Municipal de Montes Claros. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA. Valor do aditivo: R\$ 57.211,26 (cinqüenta e sete mil, duzentos e onze reais e vinte e seis centavos). Prazo de vigência: de 05/10/2023 a 01/12/2023. Fundamentação legal: alínea d, do art. 65, da Lei 8666/93. **Dotação Orçamentária:** 01010.122.0001.2007.3339034000000.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (Podemos)**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37 /2023**



Concede o Título de Cidadão Honorário ao João Alves de Melo

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao **João Alves de Melo**, o título de cidadão honorário de Montes Claros, pelos seus relevantes serviços prestados a este município.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 02 de Outubro de 2023

Vereador *Manoel Stalin C. Cordeiro*  
Partido: Podemos

Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro

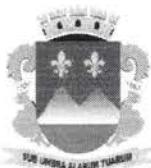
Autor da proposição

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
09 / 10 / 2023	
HORÁRIO 10:52	
ASS: <i>[Signature]</i>	



Promo relevo Maracanã  
MMV.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (Podemos)

#### Biografia

João Alves de Melo é Natural de João Pinheiro ,é o sexto dos treze filhos de Milton Alves Ferreira e Alice Maria de Melo. Casado com Claudia Helena Silva Alves Melo, arquiteta, aposentada pelo Banco do Brasil, tem três filhos: Bruno, Marcela, Natália e um neto, Lucas.

Formado em Odontologia na Universidade de Uberaba e Periodontia pela ABO de Uberlândia. Pecuarista de gado de corte, premiado como melhor lote padrão do Leilão 11 marcas por duas vezes.

Presidente da Associação dos Cirurgiões Dentistas de João Pinheiro por muitos anos, e representante dos Cirurgiões Dentistas de João Pinheiro junto ao Conselho de Odontologia de Minas Gerais, até 2007. Foi Delegado do Sindicato do Sindicato dos Odontologistas de Minas Gerais. Foi membro do Conselho do Colégio Cenecista de João Pinheiro e diretor do Sindicato dos Produtores Rurais de João Pinheiro.

Em 1985, juntamente com outros companheiros fundou o Grupo de Participação onde exerceu quase todos os cargos inclusive o de presidente. Em 1995, no mandato do Governador Wanderlino Arruda, o Grupo transformou- se no Rotary Club de João Pinheiro –Participação. Diretor do NRDC e Presidente do RC de João Pinheiro-Participação 2001/02 que em seguida o Clube o homenageou com o Título Paul Harris. Foi um dos organizadores do Fórum Rotário de João Pinheiro e Paracatu. Participou de diversas conferências Rotárias..

Governador assistente por dois mandatos, 2005/06 do Governador Said Schiller Campos e 2006/07 do Governador Adauto Mansur Árabe. Efetuou ativamente com o clube padrinho, na criação do Rotary Club Satélite de João Pinheiro Participação Brasilândia de Minas.

Atualmente está como representante de todos os Rotarys Clubs de Montes Claros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (Podemos)

Atuou juntamente com os rotarys clubs da cidade na criação do banco de leite do Hospital Aroldo Tourinho. Além disso subsidiou o projeto AVC do hospital Santa Casa de Montes Claros que é referência no mundo inteiro

Outra Causa abraçada são os cuidados com o lar Lar Betânia e o asilo São Vicente de Paulo.

Cabe ressaltar também implementação da campanha de prevenção contra a hepatite C que acontece todo mês de outubro com finalidade de reforçar as ações de vigilância, prevenção e controle da hepatite.

Um marco importante é a erradicação de 99,9% da póliomilite através das ações do Rotary desde 1988 junto com os rotarys mundial de cada país, embora a poliomielite não existe cura, ela pode ser prevenida pelas vacinas que foram usadas pelo rotary e seus parceiros para imunizar mais de 2,5 bilhões de crianças no mundo inteiro.